# Câmara Municipal de Mococa
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI N ° ___ / 2023.**

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

| NÚMERO | DATA | RÚBRICA |
|---|---|---|
| 1742 | 24/07/23 | |

**"Autoriza a realização de termos de cooperação com a iniciativa privada para a conservação de áreas públicas municipais e dá outras providências.**

**FAÇO SABER**, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº_____/2023, de autoria do vereador Thiago José Colpani e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar termos de cooperação com a iniciativa privada objetivando a conservação, a execução e a manutenção de melhorias em áreas públicas municipais.

**Parágrafo único**. Em contrapartida, fica autorizada a instalação de elementos de publicidade no local em benefício do interessado.

**Art. 2º** O Município deverá publicar anualmente edital de chamamento público para dar publicidade às áreas públicas disponíveis aos interessados.

**Parágrafo único.** Deverão constar no edital de que trata o caput as regras para a apresentação de propostas e os limites para a publicidade de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada, no que for necessário, para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de julho de 2023.**

**DR. THIAGO JOSÉ COLPANI**
**Vereador / PL**

**JUSTIFICATIVA**

A manutenção dos espaços públicos (praças, parques, jardins, academias ao ar livre etc.) se desenvolve por meio de cuidados diários, o que acarreta uma sobrecarga na demanda de solicitações para a gestão no que diz respeito à limpeza, adequações e aos reparos que, cotidianamente, se fazem necessários nestes espaços. Isso representa um desafio ao poder público, que deve oferecer atenção às demandas supracitadas como forma de promover o bem-estar populacional e a resiliência urbana.

Neste sentido, a gestão dos parques urbanos é desafiadora, também, à medida que os recursos técnicos e financeiros se tornam cada vez mais escassos diante da perspectiva político-econômica que o cenário pandêmico proporciona. Tendo isso em vista, muitos municípios têm se adequado às necessidades emergentes quanto ao tema, fomentando o envolvimento do setor privado como forma de garantir tais cuidados, considerando que o acesso às áreas verdes viabiliza a movimentação da economia, pois além de se constituírem um espaço público de convivência comunitária e urbana, parques públicos bem cuidados promovem, ainda, a valorização dos espaços, terrenos e imóveis vizinhos ao local e, sendo assim, promove benefícios a todos os setores da sociedade.

Além disso, é importante considerar que a má gestão destes espaços os transforma em locais propícios à criminalidade e faz com que eles deixem de cumprir suas funções sociais e ambientais, passando a serem locais propícios ao acúmulo de lixo, entulhos e resíduos que comprometem a saúde e bem-estar individual e comunitário.

Desta forma, o presente projeto viabiliza a manutenção dos espaços públicos sob uma parceria do setor público e do setor privado com a finalidade de proporcionar as manutenções necessárias aos locais supracitados e, ainda, promove o bem-estar à população e fomenta a movimentação da economia. Outra perspectiva a respeito desta parceria é, também, a da valorização dos espaços e a da contribuição deste para a resiliência urbana, considerando a cadeia de responsabilidades que se constitui a partir do envolvimento dos setores públicos, privados e da sociedade nestes cuidados.

**Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 10 de julho de 2023.**

**DR. THIAGO JOSÉ COLPANI**
**Vereador / PL**